



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

PROCESSO Nº 0114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0039/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O Município de Balneário Pinhal/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente edital para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica Microempreendedor Individual (MEI) para exercer a função de **Instrutores de Oficinas**, na Cidade de Balneário Pinhal/RS.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento com observância às condições estabelecidas neste instrumento.

1. DOS SERVIÇOS:

Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Pessoa Jurídica (MEI) para exercer as funções de Instrutor de Oficinas nas modalidades: **Instrutor de Modelagem em Tecido**, **Instrutor de Tricô e Crochê** e **Instrutor de Corte e Costura** e **Instrutor de Dança recreativa**, cujas atribuições estão relacionadas à população inscrita no Cadastro Único; usuários dos serviços de proteção básica, proteção especial e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; nos equipamentos da Secretaria. Observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

1.1. Das Funções e Requisitos

1.2.1. Instrutor de Modelagem em Tecido

1.2.1.1. O candidato a Instrutor de Modelagem em Tecido, deverá comprovar atividade, através de carteira do artesão Municipal, obter carteira do artesão estadual, anexar fotos de trabalhos realizados.

1.2.2. Instrutor de Tricô e Crochê

1.2.2.1. O candidato a Instrutor de Tricô e Crochê, deverá comprovar atividade, através de carteira do artesão Municipal, obter carteira do artesão estadual, anexar fotos de trabalhos realizados.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

1.2.3. Instrutor de Corte e Costura

1.2.3.1. O candidato a Instrutor de Corte e Costura, deverá comprovar atuação e experiência na área a ser desenvolvida.

1.2.4. Instrutor de Dança recreativa

1.2.4.1. O candidato a Instrutor de Dança recreativa, deverá comprovar, através de certificado de Bacharel em Educação Física.

2. Das especificações das oficinas, carga horária e custos

Especificação	Vagas	Carga Horária Mensal	Custo da Hora/Aula	Valor Total Mensal
Oficina de Modelagem em Tecido	01	32h	R\$ 46,87	R\$1.500,00
Oficina de Tricô e Crochê	01	32h	R\$ 46,87	R\$1.500,00
Oficina de Corte e Costura	01	32h	R\$ 46,87	R\$1.500,00
Oficina de Dança Recreativa	01	32h	R\$ 46,87	R\$1.500,00

3. Do local da realização das Oficinas

3.1. As oficinas serão desenvolvidas nos seguintes espaços:

3.1.1. Centro de Convivência do Idoso Sede: Rua Erick José Carlson nº 365, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS.

3.1.2. Centro de Convivência do Idoso Magistério: Rua São Jerônimo nº 484, Bairro Magistério, Balneário Pinhal/RS.

3.1.3. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Magistério: Rua Canela nº 1020, Bairro Magistério, Balneário Pinhal/RS.

3.1.4. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Túnel Verde: Rua K nº 151, Bairro Túnel Verde, Balneário Pinhal RS.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no **item 5** desse edital na Secretaria de Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, nesta cidade, das **08:00 horas do dia 14 de agosto de 2023** até às **09:30 horas do dia 21 de agosto de 2023**, em envelope fechado e rubricado em seu fecho.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- 4.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência com vistas a credenciar os interessados.
- 4.3. A sessão pública da fase inicial de habilitação será realizada às **09:30 horas** do dia **21 de agosto de 2023**, no mesmo endereço e local indicados no parágrafo anterior, para efeito de comprovar que os interessados possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução do objeto do credenciamento.
- 4.4. Os interessados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.
- 4.5. O critério para distribuição dos serviços será a **ordem cronológica de entrega dos documentos**. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, especialmente designada para este fim.
- 4.6. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os credenciados.
- 4.7. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza administrativa de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
- 4.8. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- 5.2. Inscrição no Cadastro de Microempreendedor Individual e comprovar a sua regularidade;
- 5.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- 5.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- 5.5. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- 5.6. Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- 5.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.8. Os candidatos a Instrutor de **Modelagem em Tecido e Trico e Crochê**, deverão comprovar atividade, através carteira do artesão Municipal, obter carteira do artesão estadual, anexar fotos de trabalhos realizados;
- 5.9. O candidato a **Instrutor de Corte e Costura** deverá comprovar atuação e experiência



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

na área a ser desenvolvida;

5.10. O candidato a Instrutor de **Dança recreativa** deverá comprovar a atividade através de Certificado de curso superior de Bacharel em Educação Física;

5.11. Os documentos deverão ser entregues dentro de um **envelope** fechado e rubricado em seu fecho.

5.12. Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

6. DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1. A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará este procedimento em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.2. Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no item 4 deste Edital, o interessado poderá se fazer representado, para que possa em nome dele, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, procuração ou credencial específica com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

6.3. A documentação dos envelopes abertos será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

6.4. Divulgado o resultado da fase de habilitação na **própria sessão de julgamento**, estando todos habilitados ou havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento, em reunião ininterrupta para o **procedimento de credenciamento, destinado a elaboração do rol de credenciados**. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, que venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

7. CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes verificada a sua regularidade, procederá à convocação para a contratação dos Oficineiros.

7.2. A realização do **credenciamento**, destinado a elaboração do rol de credenciados poderá ocorrer na **própria sessão de julgamento**, conforme disposto no item deste Edital.

7.3. Havendo descredenciamento dos interessados, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação por ordem de chegada, reordenando os demais.

8. DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO NO ROL DOS CREDENCIADOS

8.1. O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **21 de agosto de 2023**, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

8.2. O interessado que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, com base na ordem cronológica de solicitação

8.3. Eventuais pedidos contendo a mesma data de protocolo serão submetidos a sorteio, a fim de ser definida a ordem de ingresso dos pedidos nas últimas posições do Rol de Credenciados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Concluído e homologado o credenciamento, os interessados credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município, serão convocados para celebrar o Termo, conforme Minuta constante no Anexo II, deste Edital.

9.2. Os serviços serão executados pelo interessado, em local previamente definido pelo Município, sucessivamente, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

elencados no Edital e seus anexos.

9.3. O interessado credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

9.4. Quando o interessado credenciado convocado para celebrar o Termo não comparecer no prazo determinado, será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

9.5. A não assinatura do Termo poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e a convocação de outro interessado na ordem de classificação, sem prejuízo para o Município.

9.6. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

10. FORMALIZAÇÃO

10.1. O credenciamento será formalizado em Ata durante a Sessão ou após o encerramento de todas as vias recursais administrativas.

11. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

11.1. Pelos serviços prestados, os oficineiros receberão o valor de R\$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) por hora trabalhada.

11.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora trabalhada, de acordo com os serviços realizados no período e atestados pela entidade mantenedora.

11.3. As cargas horárias serão de 32h mensais de acordo com a demanda da mantenedora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Os serviços prestados pelos Instrutores de Oficinas, serão avaliados mensalmente. Caso a entidade avalie o rendimento como não satisfatório, será rescindido o termo;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

12.2. Cabe ao Instrutor de Oficinas, atender as regras estabelecidas no credenciamento, além de dispensar tratamento ético aos alunos e funcionários dos espaços onde atuar;

12.3. O credenciado se obriga a zelar pelo material sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços, pois são recursos públicos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente processo serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

1108 08 244 0029 2086 3390 39 05 00 00 00 1500 - 23681.0

1108 08 244 0157 2093 3390 39 05 00 00 00 1660 - 24005.2

14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações durante o horário de expediente da Prefeitura, até 02 (dois) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes para credenciamento.

14.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, que deverá ser dirigido ao Setor de Protocolo durante o horário de expediente da Prefeitura.

14.3. A impugnação deverá ser feita por escrito e endereçada a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, no endereço indicado no item 15 do presente Edital.

15. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone nº (51) 3682 0388.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

16. DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Balneário Pinhal/RS, 11 de agosto de 2023.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO I
Requerimento

Eu,.....,
portador da cédula de Identidade número....., e do
CPF número, residente/domiciliado no município de à Rua
a/Avenida.....,
nº....., Bairro.....,
CEP:....., telefone:.....
e-mail....., venho perante esta Comissão,
manifestar meu interesse em participar do Credenciamento de Pessoa Jurídica (MEI)
para exercer a função de Instrutor de no Município de
Balneário Pinhal/RS.

Local e data:

.....
Assinatura



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO II MINUTA DE TERMO

**“MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
OFICINEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS E”**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o Microempreendedor Individual....., inscrito no CNPJ sob o nº, daqui por diante, denominado simplesmente, **CREDENCIADO**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Processo nº 0114/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0039/2023, de que trata o Edital de Credenciamento nº 0003/2023 para credenciamento de Oficineiros, regido pela Lei federal nº 8.666/93, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente TERMO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Execução de serviços de Instrutor de Modelagem em Tecido, Instrutor de Tricô e Crochê, Instrutor de Corte e Costura e Instrutor de Dança recreativa, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0003/2023.

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços, no período de vigência deste instrumento, será definida pelo Município de Balneário Pinhal/RS.

Parágrafo segundo: As cargas horárias serão de 32h mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

2.1. Pelos serviços prestados, os oficineiros receberão o valor de R\$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) por hora trabalhada.

2.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora trabalhada, de acordo com os serviços realizados no período e atestados pela entidade mantenedora.

2.3. As cargas horárias serão de 32h mensais de acordo com a demanda da mantenedora.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente processo serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

1108 08 244 0029 2086 3390 39 05 00 00 00 1500 - 23681.0

1108 08 244 0157 2093 3390 39 05 00 00 00 1660 - 24005.2

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 5.1. Os serviços prestados pelos Instrutores de Oficinas serão avaliados mensalmente. Caso entidade avalie o rendimento como não satisfatório, será rescindido o termo;
- 5.2. Cabe ao Instrutor de Oficinas, atender as regras estabelecidas no credenciamento, além de dispensar tratamento ético aos alunos e funcionários dos espaços onde atuar;
- 5.3. O credenciado se obriga a zelar pelo material sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços, pois são recursos públicos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Efetuar os pagamentos na forma deste termo;
- 6.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer em necessárias;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado;
- 6.4. Notificar a Credenciado, imediatamente, sobre as faltas, omissões e defeitos observados na execução dos serviços;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante servidor designado para essa função.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO TERMO

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas do Termo;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do **MUNICÍPIO**, designado para acompanhamento e fiscalização deste **TERMO**;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, de.....de 2023.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA